

INFORMAÇÕES PRELIMINARES DAS ETAPAS PARA SOLICITAÇÃO DE ANUÊNCIA

DE LICENÇA DE IMPORTAÇÃO JUNTO AO INMETRO

1) Estão sujeitos à Anuência para Liberação de Importação pelo Inmetro os produtos sujeitos à avaliação da conformidade compulsória, enquadrados nos regulamentos do Inmetro. Para conhecer os regulamentos publicados pelo Inmetro e suas listas de produtos, acesse <http://infoconsumo.gov.br/qualidade/rtepac/compulsorios.asp/>.

2) O Regulamento Inmetro determina quais as condições prévias a serem atendidas antes do produto ser importado. Tais condições podem envolver a necessidade de obter a certificação e/ou Registro do produto, ou ainda a sua inserção nas tabelas do Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE. **Atenção:** a empresa terá que dispor de recursos financeiros e tempo, o que requer planejamento prévio.

3) Para identificar os organismos de avaliação da conformidade acreditados pelo Inmetro, acesse http://www.inmetro.gov.br/organismos/consulta.asp?seq_tipo_relacionamento=5 (para Organismo de Certificação de Produto – OCP) ou <http://www.inmetro.gov.br/laboratorios/rble/> (para laboratórios de ensaio). Para conhecer os produtos também sujeitos ao Registro compulsório no Inmetro, acesse <http://registro.inmetro.gov.br/>.

4) Atendidas as condições prévias de avaliação da conformidade e/ou Registro no Inmetro, o importador poderá proceder a solicitação de Anuência para Liberação de Importação por meio do Sistema Orquestra – P70.

5) O acesso ao Sistema requer cadastro prévio do usuário. O cadastro do usuário, para obtenção do login e senha de acesso, é realizado em <http://www.inmetro.gov.br/qualidade/anuencia.asp> **Atenção:** Os processos de solicitação de Anuência para Liberação de Importação ficam vinculados ao login e senha do usuário do sistema.

6) Após inserção da LI no Siscomex – Sistema de Comércio Exterior do MDIC – o importador deve dar entrada na solicitação de liberação de importação no Inmetro por meio do Sistema Orquestra – P70 Anuência para Liberação de Importação. **Atenção:** o processo de anuência deve ser prévio ao embarque da mercadoria.

7) Se o importador não é o detentor do Registro Inmetro do produto ou detentor do certificado, deve possuir autorização específica nos termos do Formulário disponível em: <http://www.inmetro.gov.br/qualidade/anuencia.asp>

8) Os documentos necessários para anexação ao processo são: extrato da LI obtido no Siscomex, certificado (no caso de produtos sujeitos à certificação compulsória isentos de Registro), catálogo técnico (no caso de solicitação de isenção por não enquadramento ao Regulamento) ou contrato de exposição

temporária (no caso de solicitação de isenção para exposição em feiras e/ou eventos).

9) Cada processo de Anuência para Liberação de Importação iniciado no Sistema P70 irá gerar uma Guia de Recolhimento da União – GRU, no valor de R\$ 53,53(cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos), que deverá ser paga no prazo de 30 dias. O Sistema envia o processo para análise apenas após o reconhecimento do pagamento da GRU, o que leva cerca de 2 (dois) dias.

10) Após o reconhecimento do pagamento da GRU, o processo é analisado pelo Inmetro, no prazo de até 60 (sessenta) dias. Todo processo ocorre por meio eletrônico e o seu acompanhamento pode ser feito pela numeração gerada automaticamente. **Atenção:** o importador deve ficar atento ao recebimento de exigências para adequação, por meio do monitoramento eletrônico constante dos seus processos.

11) Caso o processo retorne à empresa para adequações, novos prazos de análise são iniciados. O retorno do processo ao Inmetro sem o atendimento das exigências apresentadas implica no indeferimento da LI. A partir do deferimento da LI no Sistema Orquestra P70 ocorre o deferimento no Siscomex, no prazo aproximado de 24 (vinte e quatro) horas.